

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 714/ 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista a proposta do Departamento de Transportes Urbanos e o parecer do Conselheiro Deoclécio Britto Hagel, constantes do processo nº 030.007362/89, por maioria,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, no serviço do tipo convencional, da linha 0.616-Planaltina/116 Sul (Via Bairro de Fátima), classificada como de ligação, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 030.007362/89.
2. Os preços de passagem iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 11.635, de 16 de junho de 1989:
 - I - NCz\$ 0,60 (sessenta centavos de cruzado novo), para a passagem integral;
 - II - NCz\$ 0,30 (trinta centavos de cruzado novo), para a passagem com desconto.
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de julho de 1989


PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente


ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro


DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro


REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro


DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro



CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro



ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro